



PROJETO DE LEI Nº 95, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

ACRESCENTA O ARTIGO 23-A, NA LEI MUNICIPAL Nº 2.005, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica acrescentado o art. 23-A, na Lei Municipal nº 2.005, de 13 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 23-A. Os recursos do Fundo Municipal de Desporto terão a seguinte destinação:

I - Desporto educacional;

II - Desporto de participação;

III - Desporto de Rendimento em jogos olímpicos municipais, campeonatos e torneios classificatórios regionais;

IV - Capacitação de recursos humanos: cientistas desportivos, professores de Educação Física, técnicos em Desporto e animadores culturais e lazer;

V - Treinamento técnico para formação de atletas amadores;

VI - Transporte e estadia de atletas e equipes, quando classificados em representação do município.

VII- Programas e eventos de desporto e lazer;

VIII - Programas de atendimento às pessoas portadoras de deficiência, através da prática de modalidades desportivas adaptadas para esse fim;

IX - Apoio a projetos de pesquisa, documentação, informação e divulgação;

X - Construção, ampliação e recuperação de instalações desportivas, recreativas e de lazer em geral, assegurando modificações estruturais que contemplem as pessoas portadoras de deficiência;

XI - Premiação em eventos desportivos, recreativos e de lazer em geral;

Parágrafo Único - O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Desporto, incorporar-se-á ao patrimônio do Município.

[...]

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de novembro de 2022.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 95, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

**ACRESCENTA O ARTIGO 23-A, NA LEI
MUNICIPAL Nº 2.005, DE 13 DE OUTUBRO
DE 2022. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,**

Encaminho ao Poder Legislativo o Projeto de Lei em anexo, que tem o objetivo de acrescentar mais um artigo na Lei 2.005/2022, a fim de especificar a destinação dos recursos do Fundo Municipal de Desporto (FUMDESPORTO).

Ademais, tal alteração se faz necessária para podermos gerir, juntamente com o Conselho Municipal de Desporto, todo recurso arrecadado e depositado no Fundo Municipal de Desporto, bem como para pagamento de premiações de campeonatos esportivos, capacitações, melhorias e reformas dos espaços esportivos, viagens em competições representando o município e conforme demais itens descritos no projeto de lei.

Pelo referido acima, rogamos pela apreciação e aprovação do respectivo projeto e nos dispomos a prestar quaisquer outros esclarecimentos pertinentes, caso necessário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de novembro de 2022.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal